



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 10 / Edição: 2055

Araporã – MG, 12 de Junho de 2026.



Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1573/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BEM INSERVÍVEL QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Araporã – MG, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de bem inservível de propriedade do município de Araporã/MG, em acordo com a Lei Municipal nº 1564/2026-L, a seguir descrito:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
547	REFRIGERADOR ELETROLUX, COR BRANCA

Art. 2º - Será beneficiária da doação mencionada no artigo anterior, a Sra. Maria das Graças da Silva, moradora na Rua Antônio Galé, n.33, Bairro Alvorada, nesta cidade.

Art. 3º - Fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, tendo em vista estar claramente demonstrado o seu caráter social.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, MG, aos 12 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1574/2026

"DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica desafetado do domínio público, os terrenos vago, albergado na matrícula nº 8943, de propriedade do Município de Araporã/MG, situado na Rua José Adriano da Costa, da quadra 23, Lotes 01 e 02 do Setor Liberdade, com área total de 720,00 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupaciguara/MG, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

I – LOTE 01:
- Pela frente com a Rua José Adriano da Costa: 12,00 m
- Pela direita com a Rua 09 (nove): 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 02: 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 20: 12,00 m
- Área do Lote 01: 360,00 m²
- Inscrição Municipal: 2060
- Matrícula: 22118

II – LOTE 02:
- Pela frente com a Rua José Adriano da Costa: 12,00 m
- Pela direita com o Lote 01: 30,00 m
- Pela esquerda com o Lote 03: 30,00 m
- Pelo fundo com o Lote 19: 12,00 m
- Área do Lote 02: 360,00 m²
- Inscrição Municipal: 2061
- Matrícula: 22119



Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa 55.549.895 José Euripedes Paiva - JS VERDURAS, inscrita no CNPJ nº 55.549.895/0001-00, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei para finalidade específica da construção e instalação da empresa no Município de Araporã.

Art. 3º. Caso o donatário, no prazo de 05 (cinco) anos, não tenha construído sua sede no imóvel doado, este será revertido ao patrimônio Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da transmissão do imóvel doado correrão por conta do donatário.

Art. 5º. O valor venal do imóvel objeto da presente lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada lote, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araporã-MG, 12 de junho de 2026.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação
Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500
Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br